



INFORME TÉCNICO nº 08/2021

Campanha de Vacinação contra a COVID-19

Considerando que gestantes em qualquer idade gestacional e puérperas até 45 dias após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal) compõem um grupo populacional com elevado risco e letalidade para a COVID-19, e tendo em vista o agravamento da situação da pandemia no Estado do RS, com altíssimo risco epidemiológico para COVID-19, bem como o impacto deste, no aumento da mortalidade materna pela gravidade e complicações da doença, o **Programa Estadual de Imunizações informa que:**

1. Embora o Ofício Circular nº 01/2021/SECOVID/GAB/MS, de 06/07/2021, condicione a vacinação das gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto), a partir de 18 anos, a uma avaliação médica individualizada, o estado do Rio Grande do Sul seguirá a recomendação técnica conjunta com a Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Rio Grande do Sul/SOGIRGS, publica em 17/06/2021, que trata da “**Recomendação sobre a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul**” <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/21140720-recomendacao-vacinacao-em-gestantes-18-06-1.pdf> :

- *Inclusão de todas as gestantes e puérperas, maiores de 18 anos, com a presença ou não de comorbidades no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do RS. Sendo puérperas, mulheres até 45 dias após o desfecho gestacional, independente de tratar-se de nativivo, natimorto, aborto, gestação ectópica ou neoplasia trofoblástica gestacional. Recomenda-se a utilização vacinas que não contenham vetor viral, ou seja, Sinovac/Butantan (Coronovac®) ou Pfizer/BioNTech (Comirnaty®) e respeitando-se a decisão e autonomia da mulher;*
- *Que não seja exigido relatório ou prescrição médica ou ainda qualquer outro documento, além daqueles que comprovem a gestação (exame laboratorial/ecográfico ou o cartão de pré-natal comprovando sua gestação atual) ou o puerpério (comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento), assim como ocorre na vacinação contra outras enfermidades, como a influenza;*





A recomendação técnica conjunta com a Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Rio Grande do Sul/SOGIRGS publica em 17/06/2021 foi apresentada e acordada em Reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do dia 17/06/2021.

2. Uma vez que, o Estado do Rio Grande do Sul incluiu todos os adolescentes de 12 a 17 anos portadores de comorbidades no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 conforme Informe Técnico nº 10/2021 apresentado e acordado em Reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do dia 20/06/2021 (Resolução CIB nº195/21) e baseado na recomendação da Nota Técnica Conjunta - SES-RS/DPE/SOGIRGS/SPRS/GHC passa a ser incluído na vacinação contra a COVID-19 as gestantes e puerpera (até 45 dias após o parto) de 12 a 17 anos de idade com ou sem comorbidades.

Vacinas recomendadas

- Para as gestantes e puerperas acima de 18 anos de idade as vacinas recomendadas são as que não contenham vetor viral, ou seja, Sinovac/Butantan (Coronovac®) ou Pfizer/BioNTech (Comirnaty®);
- Para as gestantes e puerperas de 12 a 17 anos a única vacina com autorização da ANVISA para este público é a da Pfizer/BioNTech (Comirnaty®);

